

de Nazaré da Mata - PE

LEI nº \_\_\_\_\_/72

(Projéto de Lei nº 08/72)

ART.1º - Fica sem efeito a LEI nº 02/72 de 31 de janeiro de 1972.

ART.2º - A regulamentação das referidas cobranças, obedecerão, a já contida no ORÇAMENTO do exercício em curso.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua aprovação.

S. das Sessões, 12 de Julho de 1972.

_____	PRESIDENTE
<i>Leij Rufina Carlos</i>	1º SECRETÁRIO
<i>Silvia Vieira de Almeida</i>	SECRETÁRIO ( AD-HOC )